



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 182/69

O PREFEITO MUNICIPAL USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, E EU PRÉFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

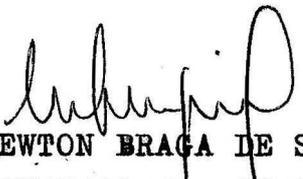
Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito especial de NC\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - O referide crédito que trata o artigo 1, para criar uma gratificação à Professora do curso ALFA.

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a lotar nesta vaga, a Professora que passou em primeiro lugar nos exames da Escola Normal Colegial Nossa Senhora de Lurdes, no exercício de 1.968.

Artigo 4º - - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 19 DE MARÇO DE 1.969.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL